

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2022, de 29 de março de 2022.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 10/2001.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 10/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As diárias de viagens administrativas que têm por finalidade o ressarcimento do custeio de despesas de viagens fora do município, a serviço ou a estudo de interesse da administração do Poder Executivo, serão pagas com base nos seguintes valores:

Prefeito Municipal e Vice - Prefeito R\$ 380,00

Secretários, seus Adjuntos e Diretores Municipais R\$ 340,00

Demais Servidores R\$ 300,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, em 29 de março de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 015/2022, que tem por objetivo majorar os valores pagos a título de diárias.

Todos somos sabedores do grande aumento do custo nos últimos anos com questões de alimentação e pousada.

Salientamos que a última atualização foi realizada ainda no ano de 2014. Nesse sentido, resolvemos, a partir da observação de índices inflacionários, revisões anuais concedidas aos Servidores Municipais e, também, da necessária coerência e zelo com o erário público, estabelecer esses novos valores, que vigorarão a partir da publicação da Lei, oriunda da aprovação do presente Projeto.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 29 de março de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal